



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.716

de 8 de julho de 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 235.805,09 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e nove centavos), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto:

I - com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.968,55 (Setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64;

II - com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 161.836,54 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer,



## Prefeitura do Município de São Pedro

dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino



**Prefeitura do Município de São  
Pedro  
Estado de São Paulo**

**ANEXO**

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro - R\$ 161.836,54**

**Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R\$ 73.968,55**

<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS</b>	
<b>02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais</b>	
15.451.0085.1.131 Pavimentação Bairro Giocondo	
(C.E.) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FR 05 C.A. 800.0029 MDR - PAVIMENTAÇÃO BAIRRO GIOCONDO PROPR 027440-2021 - <b>Superavit</b>	23.253,98
(C.E.) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FR 05 C.A. 800.0029 MDR - PAVIMENTAÇÃO BAIRRO GIOCONDO PROPR 027440-2021 - <b>Excesso</b>	408,55
<b>02.05.01 Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.302.0094.2.011 - Entidades Hospitalares	
(C.E.) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FR 05 C.A. 800.0031 TRANSF ESPECIAIS - ASSISTENCIA HOSPITALAR 900 MIL - <b>Superavit</b>	1.201,17
(C.E.) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FR 05 C.A. 800.0031 TRANSF ESPECIAIS - ASSISTENCIA HOSPITALAR 900 MIL - <b>Excesso</b>	70,00
10.301.0009.2.010 - Manut Atenção Basica de Saúde	
(C.E.) 44.90.52 - Equipamentos de Material Permanente - FR 05 C.A. 300.0111 ATENÇÃO A SAUDE BUCAL/ INVESTIMENTO PRP 3550401712182005716 - <b>Superavit</b>	5.750,00
(C.E.) 44.90.52 - Equipamentos de Material Permanente - FR 05 C.A. 3010003 ESTRUTURAÇÃO DA REDE PRIMARIA SAUDE CTA 23945-7 - <b>Superavit</b>	990,00
10.302.0094.2.010 - Manut Atenção Basica da Saúde	
(C.E.) 44.90.52 - Equipamentos de Material Permanente - FR 05 C.A. 302.0002 MS - ESTRUTURAÇÃO UNID ATENÇÃO ESPECIALIZADA - <b>Superavit</b>	21.736,25
10.305.0012.2.013 - Manut Vig Epidemiologica	
(C.E.) 33.90.30 - Material de Consumo - FR 02 C.A. 300.0096 AEDES AEGYPTI - <b>Superavit</b>	78.905,14
(C.E.) 33.90.30 - Material de Consumo - FR 02 C.A. 300.0096 AEDES AEGYPTI - <b>Excesso</b>	50.000,00
(C.E.) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FR 02 C.A. 300.0096 AEDES AEGYPTI - <b>Superavit</b>	30.000,00
(C.E.) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FR 02 C.A. 300.0096 AEDES AEGYPTI - <b>Excesso</b>	23.490,00
<b>TOTAL</b>	<b>235.805,09</b>



*Prefeitura do Município de São Pedro*  
*Estado de São Paulo*

**ITEM 9.2.01 – JUSTIFICATIVA**

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.**

**Valor R\$ 235.805,09**

A suplementação de Credito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 161.836,54, é para atender as despesas de saldo do exercício anterior e aplicação neste exercício de 2025, e por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 73.968,55, para atender as despesas em 2025 de valor arrecadado a maior do que o previsto no orçamento até a presente data, decorrente de repasses advindos de convênios, totalizando a suplementação em R\$ 235.805,09.

**São Pedro, 02 de julho de 2025**

**Rafael Domingos Ferreira**  
**Setor de Convênios**



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP  
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

## ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 161.836,54 SUPERÁVIT  
VALOR 73.968,55 EXCESSO

### INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

( ) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

**(x) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior**

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**(x) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.**

Em 02/07/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO  
TÉC. CONTABILIDADE  
CRC.1SP20313806